



OUT 5 1960
PROTÓCOLO N.º 09798
CLASSIF. 9

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1.438

Senhor Presidente

Aprovado
Sala das Sessões, em 5/10/60
PRESIDENTE

CONSIDERANDO que a Empresa Viação Caprioli Limitada, permissionária da linha de auto-ônibus entre Jundiaí e Campinas, requer autorização para suprimir a passagem por Traviú, bem como modificar a tabela de horários;

CONSIDERANDO que essa medida viria prejudicar sensivelmente todos os moradores do citado bairro, principalmente a população estudantil;

CONSIDERANDO que essa linha organizou-se ^{da} necessidade imperiosa de servir o bairro do Traviú;

CONSIDERANDO ainda que se deve prestigiar as atividades que atendem as populações rurais e não suprimi-las,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, seja oficiado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo em Campinas, bem como à direção da permissionária no sentido de que seja conservada a passagem pelo Traviú, não obstante a mudança de horários.

Sala das Sessões, 5/10/1 960.

Flávia Ceolin
Flávia Ceolin

Antônio Galvão
João de Faria
Wanderley
Antônio Galvão
Vitor Rêgo Pereira
Antônio Galvão

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A EMPRESA VIAÇÃO CAPRICI LTDA. por seu sócio gerente, permissionária da linha de auto-ônibus entre JUNDIAÍ e CAMPINAS, vem, em resposta ao Of. nº DRP.10/60, relativo ao Proc. 9.798, correspondente ao requerimento 1.438, prestar os esclarecimentos seguintes:-

Que, de fato, a Empresa peticionária requereu aumento de horários, para melhor atender àqueles que se servem da linha de sua permissão;

Que para tanto adquiriu unidades monobloco super B para fazer os horários mencionados, uniformizando assim a sua frota com um tipo único e exclusivo;

Tendo em vista a mencionada adoção, torna-se praticamente impossível que tais tipos de ônibus trafeguem em estrada não pavimentada. Foi tendo em vista tal motivo que a Empresa foi forçada a requerer a extinção da parte da linha que atinge Traviú; além disso

Teve em mira a Empresa a travessia da pista Anhanguera, no trecho que liga Traviú, ao tráfego de Jundiaí para Campinas, ter que atravessar as duas pistas, o que constitui sério e iminente perigo para os passageiros, tendo em vista o intenso movimento verificado;

Ademais, afim de não prejudicar os moradores da referida localidade, entrou a Empresa requerente em entendimentos com a permissionária que realiza o transporte de Jundiaí a Itupeva, passando por Traviú, prontificou-se a mencionada permissionária a fazer o transporte em apreço, estabelecendo que, de acordo com as necessidades do povo de Traviú, aumentar os horários segundo as referidas necessidades;

Ademais, considerando a estatística observada, é mínima a percentagem de pessoas, residentes em Traviú, que se dirigem a Campinas; pelo que,

O referido entendimento com a permissionária aludida - ITAPEVA a JUNDIAÍ, anteriormente ao requerimento apresentado

pela peticionária -EMPRESA VIAÇÃO CAPRIOLI LTDA., ao Departamento de Estrada de Rodagem Estadual, vem demonstrar, de maneira inequívoca a intenção da mesma de não retirar os meios de condução de Traviú, sem propiciar aos seus dignos moradores um substituto.

Diante do exposto, queremos concluir, de forma patente que não vizou a requerente prejudicar os moradores da localidade em causa, resultando o seu comportamento de imperativo relativo à espécie de ônibus a serem empregues, cuja necessidade se faz ressaltar para aqueles que se servem da linha direta JUNDIAÍ a CAMPINAS e vice-versa, explicação essa que pedimos vênia a V.Excia. transmitir aos dignos Vereadores, autores do requerimento em apreço.

Queremos, outrossim, patentear a nossa grande admiração pela D. Câmara Municipal de Jundiaí, cujo trabalho em prol do município é sobejamente conhecido, em razão do que solícitos queremos prestar, de forma leal, os esclarecimentos necessários que fundamentaram a supressão em tela.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Excia. e os seus dignos pares, os nossos melhores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Empresa Viação Caprioli Ltda.

Mario Caprioli